

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR.** A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte Decisão Administrativa: “Diante de todo o exposto e, analisando os fatos e fundamentos coligidos neste procedimento, há se considerar que os fatos são graves, restando evidente a violação da obrigação de fornecer alimentos sadios e propícios para o consumo humano, em especial dos alunos da rede pública municipal de ensino, **RAZÃO PELA QUAL ENTENDEMOS JUSTO E NECESSÁRIO A COMINAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EMPRESA MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ, INSCRITA SOB O CNPJ 34.665.164/0001-50, ESTABELECIDADA NA RUA NOGUEIRA DA GAMA Nº 158, BAIRRO JOÃO PINHEIRO, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO, SOB A PERMISSÃO DAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 87, III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**”. São Francisco/MG, 06 de Outubro de 2.022. Ass.: Carlos Pereira de Carvalho Júnior – Secretário Municipal de Educação. Célio José de Souza – Controlador Interno.